

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32031/2025

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Contrato de prestação de serviço continuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA** e a Empresa **S.A.S SUPPORT ADANCED SECURITY TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sítio Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Segurança Pública e Controle Urbano Senhor (a) **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**, portador (a) RG nº 4837051 e do CPF nº 006.318.468-08.

CONTRATADA: **S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à 14.251.868/0001-79, Estado de São Paulo, na cidade de Santana de Parnaíba, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Lycurgo de Freitas Henrique Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 21.370.590-4e do CPF/MF nº. 133.416.238-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso para requalificação profissional, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I e ANEXO A, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço, para dar inicio ao curso.

2.1. O período de treinamento ocorrerá no horário das 08:00h às 17:00h

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

(que compreenderá 10 horas/ aula por dia) com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), sendo a definição de horas/ aula de acordo com a estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da solicitação por ordem de serviço, podendo ser prorrogados nas formas da lei, inclusive quanto aos índices de correções inflacionárias, sendo que a prestação do serviço será de acordo com a necessidade e deliberação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 409.920,00** (quatrocentos e nove mil novecentos e vinte reais), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatúido no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SESEG nº: 824- 18.01.06.181.0002.2.077.3.3.90.39.01.1100000** (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.3. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

5.4. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

- 5.5.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 5.6.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuênciam da CONTRATANTE.
- 5.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9.** Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.
- 5.10.** A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Segurança Pública, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor **R\$ 20.496,00** (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a

rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

8.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura de Carapicuíba
Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva
Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano

S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Lycurgo de Freitas Henrique Junior
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar cursos para a Guarda Civil Municipal, referente ao “Curso Especializado de Requalificação Profissional - EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual)”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministração de “Curso Especializado de Requalificação Profissional - EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), compreendendo Procedimentos Operacionais e Tiro Defensivo abordando técnicas e táticas avançadas de tiro”, destinado aos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba, considerando as exigências da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) e do Departamento de Polícia Federal (DPF), inclusive quanto ao **“Acordo de Cooperação Técnico”**, que dará cumprimento às exigências legais pertinentes à Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), bem como atendendo plenamente a Portaria 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que regulamenta o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação e requalificação (EQP) das Guardas Civis Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das GCMs em âmbito nacional.

Diante do desafio de se buscar um nivelamento em alto escopo de qualidade, juntamente com uma padronização de ações positivas na área de segurança, e, ao mesmo tempo, se oportunizar o respeito às diversidades regionais, sociais, econômicas, culturais e políticas existentes no nosso país, sabidamente, com dimensões continentais, a Secretaria de Segurança Pública tendo como base e referência a Matriz Curricular Nacional, editada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), para as Guardas Civis Municipais de todo país, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas, idealizou uma formatação de grade curricular o mais próximo possível das necessidades que temos.

Tendo em vista tais diversidades e para se atingir o objetivo pretendido, a Secretaria de Segurança Pública de Carapicuíba, juntamente com seu Corpo Diretivo, com o Alto Comando da GCM e com integrantes experientes do grupo de trabalho delineou, com o objetivo de se verificar quais as necessidades prementes para a requalificação adequada dos nossos Guardas Civis Municipais, uma programação educacional em sintonia com as necessidades do nosso município.

A Matriz Curricular é adotada nacionalmente como “**sugestão de Grade Curricular**”, justamente para servir como referência, podendo realizar-se adequações de acordo com a necessidade e conveniência pública, pois, como explanado, se existem diferenças sociais e culturais que determinam diferentes necessidades de aprendizagem, compete também às Guardas Civis Municipais a possibilidade de moldar o que vai ser ensinado aos seus profissionais de segurança, de acordo com a realidade que lhe é apresentada na sua região buscando respostas a problemas identificados por seus especialistas.

Além da Matriz Curricular SENASP, também foi considerada conjuntamente a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, bem como a Portaria 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, sendo assim adotado o que há de mais moderno e atualizado em âmbito nacional.

Além disso, a programação de Requalificação Profissional (EQP) para as GCMs é controlada pela Polícia Federal que realiza fiscalizações constantes tanto presenciais quanto em toda a documentação que lhe é encaminhada, para, só após detida análise e aprova disponibilizar o “**Acordo de Cooperação Técnica**” em observância às disposições legais citadas, convênio esse que regulariza a atuação anual dos GCMs em todo país.

A elaboração do conteúdo foi baseada em estudos técnicos que analisaram indicadores criminais, modus operandi de criminosos locais e particularidades territoriais. Esse processo garantiu um planejamento estratégico voltado à realidade operacional do município, priorizando a proteção da vida, a integridade física, os direitos humanos e os princípios éticos que regem a segurança pública. O resultado foi a definição da grade curricular detalhada, apresentada adiante.

Tal estudo, realizado e adaptado à nossa realidade operacional por profissionais capacitados, profundos conhecedores das especificidades territoriais do nosso município, bem como dos principais delitos afetos aos nossos municípios, estudo esse voltado para o bem estar da nossa população, tanto a que aqui reside e trabalha quanto a pendular, que aqui presta seus serviços, contemplou detida análise do modus operandi dos criminosos locais, além de indicadores criminais atualizados, mapeamento das ações dos criminosos na nossa área, bem como o planejamento estratégico adequado para a minimização de riscos, por meio de um treinamento avançado.

Todo esse empenho fez com que esse planejamento estruturado e devidamente adequado à nossa realidade, resultasse na programação de ensino abaixo detalhada, que deverá ser cumprida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

MATRIZ CURRICULAR PARA O EQP GCM DE CARAPICUÍBA

Matéria Nº	MATÉRIA PRINCIPAL E SEU DETALHAMENTO	Horas/Aula
Mat. 01	<p>PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</p> <p>Doutrina de Procedimentos Operacionais Doutrina de Segurança Mediação e Resolução de Conflitos Práticas de Policiamento Comunitário e Policiamento Tático Tipos de Abordagem Abordagem a pessoas a Pé (suspeitos e infratores da lei) Abordagem a Veículos 2 Rodas, Veículos 4 Rodas, Coletivos e de Carga Abordagem a Estabelecimentos Comerciais Abordagem a Autoridades Identificação Veicular</p>	05 h/a
Mat. 02	<p>DIREITO - LEGISLAÇÃO APLICADA E DIREITOS HUMANOS</p> <p>Definição do Estado Democrático de Direito Definição dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos Código de Conduta para os Encarregados da Prevenção a Violência Doméstica (Lei Maria da Penha) Gênero, Discriminação, Diversidade Sexual e Corregedoria Geral e Normas Disciplinares Noções de Direito Penal Noções de Direito Processual Penal Sistema Único de Segurança Pública - SUSP Noções de Legislações Específicas (Lei 13.022).</p>	05 h/a
	<p>DIREITO - LEGISLAÇÃO DE ARMAMENTO</p> <p>Breve histórico sobre a legislação de armas no Brasil Lei nº 10.826/03. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm Lei Federal 13.964/19, de 24Dez21 - Altera o Estatuto</p>	

Mat. 03	do Desarmamento, e aperfeiçoa a legislação Penal (CP) e Processual Penal (CPP) Decreto Federal 9.847, de 25Jun19. Regulamenta a Lei nº 10.826/03 Decreto Federal 11.615, de 21Jul23 - Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal Nº 10.030, DE 30Set19 - Novo R-105 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados) Portaria Colog nº 136 - 08Nov19, revoga a Colog-125 de 22Out19. Portaria Colog nº 166 - COLOG/C EX, de 22Dez23, Instrução Normativa nº 111 de 31 de janeiro de 2017 Decisão do STF ADI 5538 - Porte de Armas dos GCMs de 01Mar21 Decisão ADPF 995/2022 STF - AGM Brasil - 24Ago23 Portaria nº 167 - COLOG/C EX de 22Jan24 Portaria nº 94 - COLOG/C EX de 16Ago19 Portaria nº 225 - COLOG/C EX, de 28mai24	05 h/a
----------------	--	---------------

<p>Mat. 04</p>	<p>EDUCAÇÃO FÍSICA E DEFESA PESSOAL</p> <p>Rupturas, Lesões e Recuperação Muscular Durante o Trabalho de Força na Utilização de Determinados Grupos Musculares</p> <p>Condições de Fibras Musculares para Determinados Movimentos e Questões de Resposta Fisiológicas</p> <p>Desenvolvimento e Fortalecimento dos Grupos Musculares: Hiperplasia Muscular e Sarcopenia Muscular</p> <p>Atividades Práticas com Exercícios Funcionais de Acordo com as Atividades</p> <p>Exercícios de Descompressão a Fim de Recuperação e Resiliência para o Retorno do Estado de Repouso do Corpo</p> <p>Exame de Bioimpedância, a Fim de Orientar o Policial nas Questões Cardiovasculares</p> <p>A Importância da Defesa Pessoal</p> <p>Reconhecer a Importância das Técnicas de uma Imobilização Rápida.</p> <p>Reconhecer a Importância das Técnicas de Retenção e Contra Retenção de Arma.</p> <p>Técnicas de Controle: Métodos para imobilizar um suspeito de forma segura, como chaves de braço e imobilizações em solo.</p> <p>Equipamentos: Uso de Algemas, Bastões e outros</p>	<p>05 h/a</p>
-----------------------	--	----------------------

	dispositivos de contenção que ajudam a Controlar um Indivíduo sem Causar Ferimentos Desnecessários.	
Mat. 05	<p>GERENCIAMENTO DE CRISES</p> <p>Definição de Crise pelo FBI Tipos de Crises Características da Crise Gerenciamento de Crises Objetivos do Gerenciamento de Crises Gerentes da Crise Estudos de Caso Medidas iniciais de controle e condução de uma Crise Conter, Isolar e Iniciar negociação / IDA (Ir, Definir e Agir) Tipologia dos causadores da Crise</p>	05 h/a
Mat. 06	<p>NEGOCIAÇÃO DE REFÉNS</p> <p>Primeiro Interventor Itens Negociáveis e Não Negociáveis Critérios de Ação Método de Tomada de Decisão Graus de Risco e Níveis de Respostas Alternativas Táticas para resolução de uma Crise Elementos Essenciais de Informação Dados dos Causadores da Crise Dados dos Reféns e Dados do Objeto Rapport e Síndrome de Estocolmo</p>	05 h/a
Mat. 07	<p>AÇÕES COM EXPLOSIVOS</p> <p>Diferenças Entre: Explosivos, Bombas e Objetos Suspeitos Busca Preventiva Segurança de Autoridades e Instalações Identificação de Objetos Suspeitos Técnicas de Identificação, Remoção, Desativação, Neutralização e Destruição de Artefatos Explosivos Artefatos Explosivos Convencionais e Improvisados (IEDs) Efeitos Primários: Onda Positiva, Onda Negativa, Fragmentação, Efeito Térmico Efeitos Secundários: Reflexão, Convergência, Zona de Proteção Procedimentos: Isolamento, Evacuação e</p>	05 h/a

	Comunicação Ações de Segurança: Não Tocar, Não Mexer, Não Mover	
Mat. 08	APH TÁTICO - TC3 Apresentação do protocolo MARCH Apresentação dos Níveis de Socorrista e as Esferas de Competências de Atuação Definição de Fontes de Sangramento e Aplicação de Torniquete Apresentação dos Diferentes Tipos de Zonas de Atuações Definição e Aplicação do Conceito de Atendimento Sob Fogo e suas Consequências Apresentação dos Amparos Jurídicos na Aplicação do APH Tático Treinamento de Aplicação do Torniquete e suas Variações Simulações e Desenvolvimento em Ambientes Táticos	05 h/a
Mat. 09	PRIMEIROS SOCORROS Segurança da cena de emergência Biossegurança Procedimentos Imediatos Serviço de Emergência Médica Local Emergências Cardiovasculares Acidente Vascular Encefálico (derrame cerebral) Avaliação da Vítima Inconsciente Gestantes Diferença Entre Crise Convulsiva e Epilepsia Ressuscitação Cardiopulmonar com 1 Socorrista	05 h/a
Mat. 10	PSICOLOGIA Introdução à Psicologia (ciência e senso comum, o psicólogo contribui para - observação, descrição e análise do comportamento) Comunicação Humana (a arte de se comunicar) Tipos de Comunicação (verbal,não verbal e barreiras na comunicação) Consequências da Comunicação na Área da Percepção Humana e a Relação Interpessoal	05 h/a

	<p>Fenômenos Psicológicos que Influenciam nos Processos Humanos</p> <p>Estresses - Fatores de Risco e Proteção</p> <p>Estresse Pós Trauma (prevenção)</p> <p>Modalidades de Violência e como Lidar com essa Situação</p> <p>Características de Grupo Produtivo e Maduro</p> <p>Inteligência Emocional (equilíbrio entre racional e emocional)</p> <p>Habilidades Emocionais (Daniel Goleman)</p> <p>Impulsividade e Agressividade (aprendendo a lidar com esse quadro)</p> <p>Determinantes da Agressividade e Proteção</p>	
Mat. 11	<p>ATIRADOR ATIVO (ATAQUE EM ESCOLAS E/ OU LOCAIS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS)</p> <p>Perfil do Agressor Ativo</p> <p>Histórico de Ataques (EUA/Brasil)</p> <p>Prioridades da Missão: neutralizar e salvar vidas</p> <p>Aproximação com Segurança</p> <p>Uso de Cobertura e Progressão em Zona Quente</p> <p>Ações Iniciais em Dupla ou Individualmente</p> <p>Controle de Áreas e Identificação de Ameaça</p> <p>Controle de Hemorragia (se houver) e Triagem Tática</p> <p>Coordenação entre Operadores de Diferentes Forças</p> <p>Estabilização da Área</p>	05 h/a
Mat. 12	<p>AÇÕES ESPECIAIS DE CONTINGÊNCIA EM CONTRAMEDIDAS ÀS AÇÕES CRIMINOSAS E AÇÕES DO CRIME ORGANIZADO EM DOMÍNIO DÉ CIDADES (NOVO CANGAÇO)</p> <p>Integração de Forças de Segurança</p> <p>Competências Operacionais</p> <p>Monitoramento e Tecnologias de Controle</p> <p>Detalhamento sobre as Ações do Domínio de Cidades (Novo Cangaço)</p> <p>Mapeamento de Áreas de Risco</p> <p>Controle de Acessos</p> <p>Definição de Perímetros de Segurança e Atuação</p> <p>Plano de Defesa de Cidades</p> <p>Emprego Operacional da GCM em Ações Conjuntas com as Forças de Segurança</p> <p>Interoperabilidade entre agências</p>	05 h/a

	<p>Integração de Agências de Inteligência da GCM, Polícia Civil e Polícia Militar</p> <p>Procedimentos Operacionais para Salvaguarda da Segurança de Cidadãos e GCMs</p> <p>Modus Operandi Criminal com Uso de Explosivos</p> <p>Atirador Designado</p> <p>Logística Adequada para Atendimento de Ações de Ultra Criminalidade</p> <p>Experiências Compartilhadas de Planos de Outras Áreas</p> <p>Explanação de Eventos de Domínio de Cidades</p>	
Mat. 13	<p>LABORATÓRIO DE TIRO</p> <p>Teoria de Tiro</p> <p>Regras de segurança</p> <p>Triângulo de Tiro</p> <p>Proteção Balística</p> <p>Inspeção da Arma</p> <p>Procedimentos de Entrega e Recebimento de Armas na Armaria</p> <p>Focalização do Tiro (olho diretor)</p> <p>Posições de Tiro (weaver, isósceles e isósceles modificada - posição de combate)</p> <p>Treinamento Laboratorial de Tiro com a Arma Saindo do Coldre</p> <p>Técnicas de Armamento e Tiro Defensivo Arma na Posição Retenção com Empunhadura Simples e Arma na Posição de Pronto Emprego Procedimento Preventivo (descarregamento e inspeção)</p> <p>Recarga Emergencial, Recarga Tática, Soluções de Pane (aberta e fechada)</p> <p>Estudo de Casos (ocorrências com policiais barricados e não barricados)</p>	10 h/a
Mat. 14	<p>ARMAMENTO E TIRO PRÁTICO</p> <p>Treinamento Prático Utilizando os Diversos Tipos de Empunhadura</p> <p>Tiro com a Arma em Partindo do Saque</p> <p>Tiro com a Arma em Partindo da Posição de Retenção</p> <p>Tiro com a Arma em Partindo da Posição Sul</p> <p>Disparos simples e duplos</p> <p>Disparos Progressão, barricado em pé à direita e à</p>	10 h/a

	esquerda, ajoelhado à direita e à esquerda Disparos Progressão e Retração Barricado Treinamento de Tiro com Dupla Ameaça Treinamento de tiro nível II (homem em movimento/alvo fixo) Barricado em Z (deitado, prone urbano, à direita, centro, à esquerda) Progressão e Retração (barricado) Progressão em Dupla Recarga Tática e Emergencial Solução de Panes Deverão ser efetuados 100 (cem) tiros por Profissional de Segurança	
Total		80 h/a

4. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Em razão da responsabilidade e complexidade das atividades, a empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica e experiência para a execução do curso, demonstrando capacidade técnica e operacional, em conformidade com as Súmulas nº 24 e nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Para comprovação das exigências mínimas para o desenvolvimento da Requalificação Profisional dos GCMs (EQP), a licitante deverá apresentar, em até 02 (duas) horas após ser declarada vencedora, documentos que comprovem sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será subdividida em Técnica-Operacional e Experiência Técnica.

4.3. Devido à seriedade com que o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais deve ser classificado, a Licitante deverá possuir os requisitos básicos para o desenvolvimento de um Curso tão sério que lida, inclusive, com maior bem tutelado em nosso ordenamento jurídico que é a vida de nossos municípios; em virtude disso, serão exigidos documentos que deverão ser enviados em até uma hora após ter sido declarada vencedora, que comprovem a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será subdividida em Técnica-Operacional e Técnica-Profissional, bem como atender a exigências mínimas estabelecidas pelas Súmulas 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4. Da qualificação técnica dividida em técnica-operacional e técnica-profissional:

4.4.1. Da qualificação técnica-operacional:

4.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual (is) comprove(m) que a empresa já executou de forma clara e objetiva a realização dos serviços compatíveis com o objeto em questão, ou seja, “**Curso de Requalificação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)**”, conforme exigência da SENASP e do Departamento da Polícia Federal (obrigatória comprovação com documentação original ou cópia autenticada).

4.4.3. A compatibilidade a ser comprovada em quantidade **deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento)** da quantidade do objeto deste Memorial Descrito, conforme **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, ou seja, a licitante deverá ter realizado o curso a ser desenvolvido - “Curso de Requalificação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)”, para no mínimo 57 (cinquenta e sete) GCMs de um efetivo total de 96 (noventa e seis) GCMs do município de Carapicuíba.

[SÚMULA Nº 24 dO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Em prOcedimento licitatóriO, é pOssível a exigênciA de cOmprOvaçAO da qUalificaçAO OperaciOnal (...) a ser realizada mediante apresentaçAO de atestadOs fOrnecidOs pOr pessOas jUrídicas de direitO públICo OU privadO (...) admitindO-se a impOsiçAO de qUantitativOs mínimOs de prOva de execUçAO de serviçOs similares, desde qUe em qUantidades razOáveis, assim cOnsideradas 60% da execUçAO pretendida (...)].

4.5. Da qualificação técnica-profissional:

4.5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, instrutores especializados nas matérias abaixo relacionadas e em pleno alinhamento com a Grade Curricular desenvolvida especialmente para o EQP da GCM de Carapicuíba, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas de certificados ou diplomas presenciais, para cada item elencado e atendendo o número mínimo de profissionais, como segue:

4.5.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Armamento e Tiro credenciados pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM) do Ministério da Justiça - Departamento de Policia Federal (DPF), conforme previsto

na Lei Federal nº 10.826/2003 e seus respectivos decretos, portarias e instruções normativas, inclusive a mais recente delas, a Portaria 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que disciplina a matéria de armamento e tiro nos cursos de Formação (Formação) e Requalificação (E.Q.P.) para as Guardas Civis Municipais (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas de certificados de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal);

4.5.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Procedimentos Operacionais, Abordagens e Uso Progressivo da Força, com certificações em Procedimentos Policiais e Cursos Táticos reconhecidos pelos Órgãos de Segurança Pública (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas dos certificados de Procedimentos Operacionais, Procedimentos Policiais e Cursos Táticos do Brasil ou do exterior);

4.5.4. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Direito com no mínimo bacharelado em direito, que será responsável pela ministração das aulas de Legislação Aplicada, Direitos Humanos e Legislação de Armamento (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Direito);

4.5.5. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Educação Física e Defesa Pessoal com licenciatura plena e habilitação pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Educação Física e cópia autenticada da carteira do CREF);

4.5.6. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Gerenciamento de Crises com certificado de conclusão de curso presencial de Gerenciamento de Crise reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Gerenciamento de Crise;

4.5.7. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Negociação de Reféns, com certificado de conclusão de curso presencial de Negociação de Reféns, reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Negociação de Reféns;

4.5.8. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Ocorrências com Artefatos Explosivos, com certificado de conclusão de curso presencial de Ocorrências com Artefatos Explosivos reconhecidos pelos órgãos

públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Ocorrências com Artefatos Explosivos;

4.5.9. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de APH Tático (Atendimento Pré Hospitalar Tático), sendo o profissional capacitado nos cursos de APH Tático, Resgate de Operacional Ferido em Combate ou TC3 (Tactical Combat Casualty Care - Cuidado de Vítimas de Combate Tático) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do(s) certificado(s);

4.5.10. Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Primeiros Socorros, sendo o profissional enfermeiro com registro válido no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Enfermeiro e cópia autenticada da carteira do COREN);

4.5.11. Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Psicologia com licenciatura plena e habilitação pelo CRP (Conselho Regional de Psicologia) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Psicologia e cópia autenticada da carteira do CRP;

4.5.12. Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Ações Especiais de Contingência em Contramedidas às Ações Criminosas e Ações do Crime Organizado em Domínio de Cidades, sendo o profissional capacitado nos cursos de Ações Especiais voltadas ao Combate do Crime Organizado (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública);

4.5.13. Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Atirador Ativo (Ataque em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas), sendo o profissional capacitado nos cursos de Atirador Ativo em Ataques em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública;

4.5.14. Apresentação de diploma ou certificado de 01 (um) Diretor ou Coordenador Geral do Curso com nível superior, no mínimo Mestrado na área de Segurança Pública - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Mestrado na área de Segurança Pública.

4.5.15. Os profissionais deverão fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas).

[SÚMULA Nº 25 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado OU contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha Os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços].

4.5.16. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de que realizou parte de seus treinamentos em Plataforma de Ensino à Distância (**E.A.D.**). Sem quantidade mínima de participantes.

4.5.17. Declaração da licitante de que disponibilizará Estande de Tiro, devidamente regularizado pelos órgãos competentes em um **raio máximo de 30 (trinta) quilômetros** de distância da sede da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba situada na Rua João Acácio de Almeida, nº 82-140 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, CEP.: 06320-220.

4.5.18. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

[Código Penal - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...) - Vide Lei nº 7.209, de 1984].

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, a empresa melhor classificada deverá apresentar de maneira física 01 (uma) AMOSTRA do certificado (impresso) e do apostilamento (impresso) do material que será utilizado durante o curso, em até 03 dias úteis após ser declarada vencedora.

6.2. Deverá fornecer também uma amostra do apostilamento impresso fisicamente que será utilizada durante o curso para avaliação dos órgãos competentes quanto ao seu desenvolvimento e se está de acordo com as especificações contidas no item 3 deste termo e com as necessidades do curso.

6.3. Todas as amostras serão analisadas pela Administração Pública, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas formas da lei, inclusive quanto aos índices de correções inflacionárias, sendo que a prestação do serviço será de acordo com a necessidade e deliberação da Administração Pública.

7.2. O curso será desenvolvido em turmas em torno de 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos para que tenha sua qualidade mantida em um nível sempre elevado, sendo permitido até 35% (trinta e cinco) por cento em EAD de modo a dinamizar a requalificação dos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba.

7.3. A emissão das Notas Fiscais serão proporcionais, a cada turma.

7.4. O Curso poderá ser desenvolvido também aos sábados e feriados, a critério da Administração Pública.

7.5. Deverão ser efetuados 100 (cem) tiros por Profissional de Segurança.

8. DETALHAMENTO DAS HORAS/AULAS DIÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS:

8.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço, para dar inicio ao curso. A parte teórica do curso será ministrada no seguinte endereço: R. João Acácio de Almeida, 230 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, 06320-220 (Secretaria de Segurança Pública). A parte prática será definida pela Secretaria requisitante.

8.2. O período de treinamento ocorrerá no horário das 08:00h às 17:00h (que compreenderá 10 horas/ aula por dia) com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), sendo a definição de horas/ aula de acordo com a estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, quando necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da lei 14.133/21.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:

13.2. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

13.3. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação descritos no edital - sob pena de inabilitação;

13.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

13.5. A contratante desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem pela falta de envio das empresas licitantes por se tratar de exigência com previsão legal, bem como por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários;

13.6. As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das modalidades, previstas no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Responsável (eis) pelo Planejamento

Regina Mesquita – Secretária da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano

Vagner Rodrigues dos Santos – Secretário Adjunto Elizabete Maria de Souza – Auxiliar Administrativo

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), com a finalidade de capacitar, atualizar e aprimorar tecnicamente os Guardas Civis Municipais para o exercício de suas atribuições, com ênfase no uso progressivo da força, manuseio de armamento institucional, técnicas operacionais e atendimento ao cidadão, em conformidade com as exigências legais e operacionais vigentes, especialmente aquelas determinadas pela Polícia Federal e demais órgãos reguladores da segurança pública municipal.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para garantir a adequada execução do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP, voltado à capacitação dos Guardas Civis Municipais:

Item	Discriminação
------	---------------

**01 CURSO ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- EQP**

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), destinado à capacitação continuada dos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba, conforme exigências legais e operacionais previstas na legislação vigente, em especial nas normas da Polícia Federal relacionadas à manutenção do porte institucional de arma de fogo.

O curso visa à atualização técnica, operacional e legal dos agentes, promovendo o aperfeiçoamento de suas competências profissionais no exercício da segurança pública municipal, com foco na legalidade, proporcionalidade do uso da força, atendimento humanizado ao cidadão, e atuação baseada em direitos humanos e técnicas modernas de policiamento preventivo.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado dos produtos/materiais.

X - Resultados pretendidos

contratação do curso **Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual)** visa atingir os seguintes resultados:

Capacitação técnica e operacional adequada.

Aperfeiçoar o conhecimento e o uso correto e seguro do armamento e tiro, bem como o manejo de armas.

Atualização em técnicas de patrulhamento, abordagem, uso da força e utilização de equipamentos (inclusive os de menor potencial ofensivo).

Padronização de procedimentos.

Uniformizar condutas e rotinas operacionais, para que todos os guardas atuem com coerência em relação às leis, regulamentos internos e protocolos municipais e federais.

Garantir que a atuação e as decisões no campo sigam critérios de legalidade, proporcionalidade e necessidade.

Atendimento às exigências legais.

Cumprir requisitos da legislação federal (como o Estatuto do Desarmamento) para renovação do porte de arma, convênios ou cooperações com órgãos públicos.

Assegurar que a corporação municipal esteja em conformidade com normas de segurança pública, uso da força e direitos humanos.

Melhoria no desempenho, segurança e confiança da população.

Aumentar a eficiência operacional, com respostas mais rápidas, procedimentos mais eficazes e menos falhas.

Garantir maior segurança no uso de armas, evitando acidentes ou abusos.

Elevar a percepção de segurança da população, por meio de guardas mais bem preparados e confiáveis.

Desenvolvimento profissional contínuo.

Promover atualização anual ou periódica.

Favorecer a formação ética, o compromisso com os direitos humanos e a prestação de um serviço público de qualidade.

Redução de riscos legais.

Diminuir passivos jurídicos (ações contra o município ou contra guardas individuais) decorrentes de mau uso da força ou desrespeito a protocolos.

Assegurar maior segurança institucional, com guardas aptos a agir dentro dos limites legais.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

A licitante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

PROPOSTA PE 100/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em ministrasr instrução para a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, referente ao “Curso especializado de Qualificação Profissional Anual)”, compreendendo procedimentos operacionais e tiro defensivo, com foco em técnicas e táticas avançadas de tiro, em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a portaria nº 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.	Srv	96	R\$ 4.270,00	R\$ 409.920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 409.920,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 409.920,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: S.A.S. SUPPORT ADV. S. EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº: 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**

Cargo: Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano

CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lycurgo de Freitas Henrique Junior**

Cargo: Representante Legal

CPF: 133.416.238-76

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**

Cargo: Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano

CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**
Cargo: Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano
CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o Contrato

Nome: **Elizabete Maria de Souza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 286.108.808-77

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.